



Número: **0800327-43.2017.8.15.0091**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Taperoá**

Última distribuição : **30/06/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
D. F. D. S. C. D. S. (AUTOR)		PATRICIO CANDIDO PEREIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8518049	30/06/2017 15:34	Petição Inicial	Petição Inicial
8518091	30/06/2017 15:34	prontuario medico - HETDLGF	Documento de Comprovação
8518104	30/06/2017 15:34	entrdra hospitalar - HOSPITAL DE TAPEROÁ	Documento de Comprovação
8518111	30/06/2017 15:34	certidão policial	Documento de Comprovação
8518126	30/06/2017 15:34	documentos pessoais do autor	Documento de Identificação
8518137	30/06/2017 15:34	documentos pessoais do genitor e comprovante de residencia	Documento de Identificação
8518146	30/06/2017 15:34	procuração e declaração de pobreza	Procuração
8778461	19/07/2017 10:04	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
14385236	21/05/2018 11:11	Petição de juntada de negativa administrativa e carta da seguradora e	Petição
14385264	21/05/2018 11:11	DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO	Documento de Comprovação
14385279	21/05/2018 11:11	CARTA DA SEGURADORA LIDER	Documento de Comprovação
23695257	21/08/2019 10:49	Despacho	Despacho
23732004	22/08/2019 09:13	Despacho	Despacho

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE **TAPEROÁ/PARAIBA**.

-PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA:

-PROCESSO REQUERIDO ADMINISTRATIVAMENTE JUNTO A LIDER:

DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, portador do RG nº 4.445.999 SSDS/PB, CPF nº 140.152.804-07, neste ato devidamente representado por seu genitor DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 3.781.935 SSP/PB, CPF nº 104.752.804-58, AMBOS residentes e domiciliados na RUA IVAN EVANGELISTA CORREIA, Nº 232, CENTRO, ASSUNÇÃO/PB, CEP.: 58.685-000, por intermédio de seu advogado e procurador in fine assinado, procuração anexa (doc. 01), com endereço Profissional na Rua Santa Catarina, nº 833, Bairro da Liberdade, na Cidade de Campina Grande/PB, CEP.: 58.414-035, fone: (83) 98700-8099, (83) 99935-9957, E-mail: patricioadv@hotmail.com, com fundamento na Lei nº 6.194/1974 e Código Civil, vem perante Vossa Excelência, promover a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA
(DPVAT/ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO)
INVALIDEZ PERMANENTE**

Em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, podendo ser citada por intermédio de seu representante legal, na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20031-205**, expondo e requerendo ao final o seguinte:

AB INITIO, diante da situação em que se encontra o promovente, requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso à Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

Douto Julgador, é sabido que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, **nada basta além do simples pedido**, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial. Assim apregoa a Lei de n.º 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*, que nos diz o seguinte:

ART. 4º CAPUT: "A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA".

Assim, procura-se evitar que alguém tenha frustrada a busca ou a defesa de seus direitos em decorrência de sua condição social, ou por insuficiência de meios econômicos. Em resumo, a prestação de assistência judiciária visa a assegurar duas garantias fundamentais: a igualdade de todos e o acesso à Justiça.



-DOS FATOS:

O promovente foi vítima de acidente automobilístico, fato verificado no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2016**, numa estrada vicinal, nas proximidades do Sítio Cajazeiras, zona rural, do Município de Assunção/PB.

O sinistro se deu quando o autor ia na condição de “CARONA” na motocicleta **SUNDOWN WEB 100 EVO – ANO 2007 - COR PRETA- PLACAS MNT 7965 PB**, e na referida estrada vicinal, perdeu o controle da motocicleta ao passar por uma porteira, tombando bruscamente ao solo.

Tudo conforme **CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL – VERSANDO SOBRE ACIDENTE DE TRÂNSITO** anexado a inicial.

O autor foi socorrido para o **HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ/PB**, e em seguida, transferido para o **HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**, na cidade de Campina Grande/PB, onde permaneceu internado por alguns dias.

Vale ressaltar, que devido ao sinistro o autor sofreu vários traumas pelo corpo, em especial, **traumatismo craniano**.

Sabendo da existência do seguro obrigatório DPVAT, aciona a PROMOVIDA para que fosse paga a respectiva apólice, pois todos os proprietários de veículos automotores pagam anualmente o seguro de acidentes pessoais obrigatório. A norma legal ainda determina que a seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento do DPVAT, **O QUE NA REALIDADE NÃO ACONTECE**.

Percebe-se, MM. Magistrado, que para o pagamento do seguro obrigatório só precisa **SIMPLES PROVA DO ACIDENTE**, bem como, que esta **seqüela foi decorrente de acidente automobilístico**. Senão vejamos, o que têm decidido nossos Tribunais Pátrios:

“34022772 – INDENIZAÇÃO – SEGURO – DPVAT – ACIDENTE DE TRÂNSITO – INVALIDEZ PERMANENTE – PROVA – Evidenciado nos autos as provas necessárias a demonstrar o acidente de trânsito e os danos permanentes na vítima, impõe-se o pagamento do seguro obrigatório DPVAT. (TAMG – AC 0315761-7 – 6ª C.Cív. – Rel. Juiz Dárcio Lopardi Mendes – J. 21.09.2000)”

Recurso: 621/05 (Proc. 44.530/04) – SEGURO DPVAT – Invalidez permanente – Perícia técnica – Inexatidão do grau de invalidez – Desnecessidade – Valor da indenização



CIVIL - INDENIZAÇÃO - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - PERÍCIA TÉCNICA. INEXATIDÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REPELIDA. VALOR DA INDENIZAÇÃO CONSOANTE A LEI DE REGÊNCIA. 1) - Se os elementos de prova dos autos, aliados à verossimilhança da versão do ofendido e de outras provas documentais, fazem emergir claramente o nexo causal entre o fato, as lesões e suas conseqüências, desnecessária se torna a realização de perícia técnica, não havendo o que se falar em complexidade da matéria probante que pudesse afastar a competência do Juizado Especial Cível. 2) - Configurada de modo efetivo, a invalidez permanente, ainda que não tenha resultado privação para o exercício laboral, faz jus a vítima ao seguro obrigatório, em percentual correspondente à extensão da lesão, porquanto as normas que regem a matéria não exigem a inteireza da invalidez, ou uma certa medida da perda física, mas a contempla em qualquer grau em que se verifique, desde que se defina a proporção real entre o dano e o seu valor. 3) - O quantum da condenação fixado em salários mínimos não representa fator social de correção e sim base de quantificação do montante ressarcitório, não podendo ser limitada por atos administrativos normativos de hierarquia inferior. 4) - Recurso conhecido e improvido. (Relator Juiz MARCONI MARINHO, Julgado em 08 de junho de 2005).

-DO VALOR DEVIDO SEGUNDO DETERMINAÇÃO LEGAL:

A Lei nº. 6.194/74, que disciplina e rege o seguro obrigatório DPVAT, determina o pagamento da indenização às vítimas de acidente de trânsito, em casos de invalidez, conforme dispõe o art. 3º alínea b, determina o seguinte:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)”

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)- grifamos

Além do mais, na Lei 11.945 de 2009, que alterou a Lei do DPVAT de nº 6.194/74, trouxe consigo uma tabela onde delimita já o percentual a ser pago, independente de percentual pericial, exigindo apenas a comprovação da lesão sofrida por profissional competente, tanto o é, que a Unidade de Medicina Legal não mais delimita tal percentual nos seus laudos, tomando como parâmetro a referida Lei.

Notadamente, a indenização coberta pelo Seguro DPVAT tem como fato gerador os danos pessoais advindos de acidente de trânsito ou daquele decorrente da carga transportada por veículo automotor terrestre, **não ostentando, portanto, vinculação exclusiva com a incapacidade laborativa, a qual encontra sua reparação no âmbito previdenciário.** Recentemente, o SUPERIOR TRIBUNAL DE



JUSTIÇA, através da publicação do Recurso Especial 876.102 DF, PUBLICADO EM 01/02/2012, tem entendido:

RESPONSABILIDADE CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO DPVAT. LEI 6.194/74. INCAPACIDADE PERMANENTE. CONCEITO E EXTENSÃO. DEFORMIDADE FÍSICA PERMANENTE LIMITADORA DA PRÁTICA DE ATIVIDADES COSTUMEIRAS.

1. O Seguro DPVAT tem a finalidade de amparar as vítimas de acidentes causados por veículos automotores terrestres ou pela carga transportada, ostentando a natureza de seguro de danos pessoais, cujo escopo é eminentemente social, porquanto transfere para o segurador os efeitos econômicos do risco da responsabilidade civil do proprietário em reparar danos a vítimas de trânsito, independentemente da existência de culpa no sinistro.

2. Em interpretação sistemática da legislação securitária (Lei 6.194/74), a "incapacidade permanente" é a deformidade física decorrente de lesões corporais graves, que não desaparecem nem se modificam para melhor com as medidas terapêuticas comuns, habituais e aceitas pela ciência da época.

3. A "incapacidade" pressupõe qualquer atividade desempenhada pela vítima - a prática de atos do cotidiano, o trabalho ou o esporte, indistintamente - e, por óbvio, implica mudança compulsória e indesejada de vida do indivíduo, ocasionando-lhe dissabor, dor e sofrimento.

4. No caso em exame, a sentença, com ampla cognição fático-probatória, consignou a deformidade física parcial e permanente do recorrente em virtude do acidente de trânsito, encontrando-se satisfeitos os requisitos exigidos pelo art. 5º da Lei 6.194/74 para configuração da obrigação de indenizar.

5. Recurso especial provido para reconhecer o direito do recorrente à indenização, restabelecendo a sentença inclusive quanto aos ônus sucumbenciais.

(REsp 876102/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 22/11/2011, DJe 01/02/2012)

Destarte, em interpretação sistemática da legislação securitária de danos pessoais, a "incapacidade permanente" é a deformidade ou debilidade física decorrente de lesões corporais graves, que não desaparecem nem se modificam para melhor com as medidas terapêuticas comuns, habituais e aceitas pela ciência da época. É o que se infere das definições encontradas em consultas realizadas nos seguintes sítios oficiais:

a) da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão decorrente de acidente pessoal" (www.susep.gov.br);

b) do Seguro DPVAT: "a perda ou redução, em caráter definitivo, das funções de um membro ou órgão, em decorrência de acidente provocado por veículo automotor" (www.dpvatseguro.com.br).

Impende salientar que a aferição da extensão da perda ou redução das funções do membro ou órgão da vítima de acidente com veículo automotor ou carga transportada, é realizada com supedâneo em exame pericial e demais documentos comprobatórios, portanto, analisada nas instâncias ordinárias, as quais detêm ampla cognição fático-probatória para esse mister.

Não obstante, insta salientar que a "incapacidade" pressupõe qualquer atividade desempenhada pela vítima - a prática de atos do cotidiano, o trabalho ou o esporte, indistintamente -, o que, por óbvio, implica a mudança compulsória e indesejada de vida, ocasionando-lhe dissabor, dor e sofrimento. Destarte,



caracterizada a deformidade física parcial e permanente do recorrente em virtude de acidente de trânsito, encontram-se satisfeitos os requisitos exigidos pela Lei 6.194/74 para que se configure o dever de indenizar, conforme art. 5º. Da referida Lei. Neste sentido, os seguintes julgados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

“Ação de Cobrança - Preliminar - Carência de Ação - Rejeitada - Preliminar - Indeferimento da Inicial - Rejeitada - DPVAT - Invalidez Permanente - Comprovação - Indenização - Devida - Litigância De Má-Fé - Condenação Indevida - Honorários Advocatícios - Valor - Manutenção - Reforma Parcial Da R. Sentença. A cobrança judicial da indenização do seguro DPVAT não depende do prévio esgotamento da via administrativa pelo beneficiário, já que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXV dispõe que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito. Devido o pagamento do seguro obrigatório garantido pela Lei n. 6.194/74, já que restou provado que a debilidade permanente do membro superior direito da parte apelada foi causada por acidente com veículo automotor terrestre. Inteligência do artigo 5º da Lei n. 6.194/74. Uma lesão permanente na vítima não pode ser quantificada de forma matemática, como se cada parte do corpo tivesse um determinado percentual de utilidade. Tal assertiva se mostra até mesmo imoral, porque afronta o fim social da imposição do seguro. Conforme já esposado, o corpo humano é como se fosse uma máquina na qual cada peça desempenhasse um papel vital e fundamental. Se uma destas peças se perde, o desempenho do corpo como um todo, resta fatalmente prejudicado. Daí porque não há como se quantificar a extensão da invalidez no caso de indenização devida em função do seguro obrigatório DPVAT. (...)” (Grifos nossos)

“Ação de Cobrança - Seguro Obrigatório - DPVAT - Invalidez Permanente - Comprovação - Valor da Indenização - Patamar Máximo - 40 Salários Mínimos - Previsão na Lei 6.194/74. Em se tratando de pedido relativo a seguro obrigatório, tendo a lesão sofrida em função de acidente automobilístico causado debilidade permanente, a indenização dever ser arbitrada no grau máximo disposto na legislação. O Conselho Nacional de Seguros Privados não detém competência para estabelecer o quantum indenizável, sendo certo que as portarias ou resoluções por ele editadas não podem alterar ou prevalecer sobre a lei federal que rege a matéria.” (Grifos nossos)

Resta provado que a demandada deve pagar ao promovente a importância acima declinada, cujo valor deve ser devidamente corrigido monetariamente e acrescido de juros, desde a data do evento danoso, tomando-se como base a SÚMULA 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, *in verbis*:

“Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso em casos de responsabilidade extra contratual”.

O direito do promovente é **LIQUIDO E CERTO**, basta uma simples interpretação macroscópica para se vislumbrar com a concretividade do caso em tela.

-DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO-

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou



parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informamos que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015.

-DO PEDIDO:

DIANTE O EXPOSTO, REQUER a Vossa Excelência de conformidade com a Lei 6.194/74, art. 3º, II, a PROCEDÊNCIA DA PRESENTE DEMANDA, para o fim de determinar que o promovido indenize o(a) promovente pela **DEBILIDADE PERMANENTE NEUROLÓGICA, ocasionado por acidente de trânsito (DPVAT), no valor correspondente a **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, acrescidos de correção monetária plena e juros a base de 1%, retroativos a data do sinistro, ou seja, **07/02/2016**, conforme a Súmula 54 do STJ, requerendo ainda:**

1- Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, com fundamento no Art. 246, I, do Novo Código de Processo Civil Pátrio (citação através de AR - Correios e Telégrafos);

2- A parte demandante desde já prescinde da audiência de conciliação, haja vista, que na presente demanda é necessário a realização de PERICIA MEDICA NO(A) AUTOR(A). Assim, a realização da mesma se torna onerosa e sem êxito, tanto para as partes quanto para o Poder Judiciário, tudo conforme preceitua o artigo 319, VII, do NCPC;

3- Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente nas provas documental, pericial, testemunhal que serão apresentadas independentemente de intimação, se assim for o entendimento do douto juiz;

4- Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, mais custas processuais e demais emolumentos;

5- Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art. 2º da Lei n. 1.060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei, bem como, com arrimo no artigo 98 e SS do Novo Código de Processo Civil;

Dá a presente causa o valor de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,
Pede e Espera deferimento.
Campina Grande/PB, 26 de Junho de 2017.

Patrício Cândido Pereira
OAB/PB n. 13.863-B.

QUESITOS:

- 1- O autor sofreu algum DANO devido ao acidente de trânsito?
- 2- Qual o membro/sentido afetado(s)? Há ou não fratura(s) não-consolidada(s)?



- 3- Sofre o autor alguma invalidez ou debilidade no(s) membro/sentido(s) afetado(s)?
- 4- Caso positivo, qual o grau de invalidez do(s) membro/sentido(s) afetado(s)?
- 5- Esclarecer se existe nexô causal entre o acidente noticiado e a lesão apresentada pelo autor?
- 6- Queira o perito esclarecer tudo que mais julgue necessário.



SUS FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

UNIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO
 Código da Unidade: 00023671 CNPJ: 08-778-268/0001-60
 Nome: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS
 Município: CAMPINA GRANDE Estado: PARAIBA UF: 25

DADOS DO PACIENTE
 PRONTUÁRIO Nº: 1274723
 Nome: DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA Sexo: MASCULINO Idade: 0,0
 Profissão: 7 MESES Documento: _____ Bairro: _____ CENTRO
 Endereço: _____ Estado: CEP: _____
 Município: ASSUNCAO Código do Município: 250135
 Data Atendimento: 07/02/2016 22:54h Código do Município: 250135
 DTA NASCIMENTO: 07/02/2016 QUEIXAS: ACIDENTE DE MOTO

RAÇA/COR
 () 1 - BRANCA () 2 - PRETA () 3 - PARDA
 () 4 - AMARELA () 5 - INDÍGENA () 99 - SEM INFORMAÇÃO

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:
 Paciente vítima de acidente de trânsito, apresentando lesões em membros inferiores. Exame físico: RTO, sem alterações significativas em membros superiores e inferiores.

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE TIPO

RESULTADOS:

MATERIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS
 1. Dado pelo Sr. 2. Valer
 2. SR. 400ml f.v. 12/12
 3.
 4.

DIAGNÓSTICO / CID:
 D10. 09.03.15

NATUREZA DA CONSULTA

Consulta Básica (PA9):
 Consulta Especializada:

PROCEDIMENTO

Perceção de NC

TIPO DE ATENDIMENTO

- 01 - URGÊNCIA
- 02 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU SERVIÇO DA EMPRESA
- 03 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
- 04 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO
- 05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS

MEDICAÇÃO ENCAMINHAMENTO

- 01 - PRESCRITA OBSERVAÇÃO RESIDÊNCIA INTERNAÇÃO
- 02 - APLICADA OUTRO HOSPITAL ÓBITO OUTROS

SERVIÇOS REALIZADOS:

CODIGO / PROCEDIMENTO	CSC	IDADE

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO(S)

ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL - OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO (CARIMBO)



PRESCRIÇÃO

02/04/16 00:50h

EVOLUÇÃO

4/med

paciente 7 meses

Queda de peso + pressão

sic. moderada, não desvelar.

Ateto, repulsa, esp. frígida.

Sedação 3/3.

2/2016

Pr. Med. = 100 pontos total 100

Febrina intermitente 100

Resposta parcial 100

sem vom

Ateto moderada

Recepção de leite
Neurocirurgia
CRIMEX 238P

Infusão de med.



Ficha de Acolhimento

Nome: Diego Filhodes Santos Carneiro da Silva
End: Assunção Bairro: Assunção
Data de Nascimento: 7 meses Documento de Identificação:
Queixa: Acidente Data do Atend.: 07 de 16 Hora: 23 Documento:
mtb

Classificação de Risco

Nível de consciência: () Bom () Regular () Baixo Aspecto: () Calmo () Fáceis de dor () Gemente
Frequência respiratória: Frequência cardíaca:
Pressão arterial: Temperatura axilar:
Dosagem de HGT Mucosas: () Normocrada () Pálida
Deambulação: () Livre () Cadeira de rodas () Maca

Estratificação

MOD. 110

() Vermelho - atendimento imediato
() Verde - atendimento até 4 horas

() Amarelo - atendimento até 1 hora
() Azul - atendimento ambulatorial

Carneiro

Carneiro da Silva
ENFERMEIRA - ESF
COREN-PB 223.352
SUS 700108290478330

Assinatura e carimbo do profissional





Sistema
União do
Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

2 - CNEC

2 3 6 2 8 5 6

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

6

4 - CNEC

2 3 6 2 8 5 6

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Luiz Filho dos Santos Correira do Sêbo

245.417

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

[Empty field]

0910315

Munic: 1

Fam: 3

10 - NOME DA MÃE DO RESPONSÁVEL

Elisângela Susana dos Santos

12 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA)

R. Juan Evangelista Correira 232 Centro

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Assunção

11 - CÓDIGO MUNICÍPIO

09

16 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Crampas em, TCE / mono
Sem pouca
supla normal

18 - CONDIÇÃO QUE JUSTIFICA A INTERNAÇÃO

Ataque de Vômito

19 - TERMO PARA NECESSIDADE DE TERMO PARA AVALIAÇÃO DE OUTROS EXAMES NECESSÁRIOS

Te Comio: { Confusão mental @
Incontinência fecal @
Incontinência urinária @

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL

TCE

21 - CID 10 PRINCIPAL

22 - CID 10 SECUNDÁRIO

23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Intensivo pelo vcr

25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

28 - DOCUMENTO

29 - Nº DE QUANTO (QUANTO) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

Patricio Ferreira Arruda
Neurocirurgião
CRM 7235

08/10/16

31 - DATA DA SOLICITAÇÃO

32 - ASSINATURA E CARIMBO Nº DO REGISTRO DO CONSELHO

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

34 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

35 - () ACIDENTE TRABALHO ATÍPICO

36 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - TIPO DO SUJEITO

38 - SEXO

39 - CNPJ EMPRESA

40 - CNAE DA EMPRESA

41 - IDADE

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

44 - CÓD. ORGÃO EMISSOR

45 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

46 - DOCUMENTO

() CNES

() CPF

47 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

48 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

49 - ASSINATURA E CARIMBO Nº DO REGISTRO DO CONSELHO

MOD 609



GOVERNO DO ESTADO DE PARAIBA
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAIBA

Paciente: DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO
Data do Exame: 08/02/2016

Exame: Tomografia Computadorizada de Crânio

Técnica: Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos sem a injeção endovenosa de contraste iodado.

Indicação: TCE.

Análise:

- Fratura parietal direita, com deslocamento ósseo e hematoma intraparenquimatoso em região parieto-occipital subjacente.
- Hematoma subgaleal temporo-parietal direito.
- Demais segmentos do parênquima cerebral com morfologia e atenuação preservadas.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Estruturas da fossa posterior preservadas.
- Aspecto anatômico das cisternas basais.
- Não há evidência de desvio de estruturas da linha média.

Dr. William Ramos Tojo Neto
Médico Radiologista
CRM/PB 6733



Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Contusão parietal D
fratura parietal D
subgaleal parietal D

Paciente	Alojamento	Leito	Convênio
Guilherme do Santos			
Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
	Deite liberado com fratura curada sintomática pelo pediatra		07/06/17 SIN
	prescrição: 99mg + sup. eq. de 9/17 SIN.	06:30	Contusão parietal D fratura parietal D subgaleal parietal D sem fratura, após acidente TC crânio: Contusão parietal D fratura parietal D subgaleal parietal D sem fratura fratura parietal D subgaleal parietal D
			Intervenção pelo neuro sintomática pelo pediatra

[Signature]
Rivara Ferruzza Almeida
Neurologista
CRM/RN 7238

[Signature]
Rivara Ferruzza Almeida
Neurologista
CRM/RN 7238



Diagnóstico: _____

Folha de Tratamento e Evolução

4-1

Paciente:	Idade:	Alojamento: 04	Leito: 01
Data: 09/02/16	Prescrição Médica:	Evolução Médica:	
DIETA HÍPOSSÓDICA E LAXATIVA	DI INDADE	# 1412 #	
HIDRATAÇÃO ORAL	DIGO SFO 5% 250ml	EVALU BGM	
DIPIRICNA 40GTS VO 66H	MODIFICADO	ATIVO	
OMEPRAZOL 40MG 10CP VO 1X DIA	SUSPENDIDO	REATIVO	
FTP GLOBAL		SIGIFICANT	
CAB 30°		CD MANTIDA	
SSV+CCGG			
DIPIRICNA 0,4ml + 4,0ml 1100	SUSPENDIDO		
≈ 66H SIM			

Equipe de Neurologia do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes



Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

28/02/16

Paciente: Diego Filho Santos Alojamento: 4 Leito: 3 Convênio:

Table with columns: Data, Prescrição Médica, Horário, Evolução Médica. Contains handwritten medical notes and prescriptions.

Dr. Fábio Roberto de Melo Vieira 10 FEB 2016

Vertical stamp: Conselho Regional de S. P. 10 FEB 2016



SEGURANÇA FÍSICA			
<input checked="" type="checkbox"/> Tranquilo () Agitado () Agressivo. <input checked="" type="checkbox"/> Risco de queda. Observação:			
REGULAÇÃO CARDIOVASCULAR			
Pulso: <input checked="" type="checkbox"/> Regular () Irregular () Impalpável () Filiforme () Chelo.			
Pele: <input checked="" type="checkbox"/> Corada () Hipocorada () Cianose () Sudorese () Fria () Aquecida.			
Tempo do enchimento capilar: <input checked="" type="checkbox"/> ≤ 3 segundos () > 3 segundos. () Turgência jugular: ()			
Drogas vasoativas: () Quais? Precordialgia: ()			
Ausculta cardíaca: () Rítmica () Arritmica () Sopros () Outros. Marcapasso: () Transitório () Definitivo			
Cateter vascular: () Periférico () Central () Dissecção. Localização: Data da punção: ___/___/___			
Edema: () MMSS () MMII () Face () Anasarca. Observações:			
ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES (INTESTINAL E URINÁRIA)			
Tipo alimentar: <input checked="" type="checkbox"/> Nutrido () Emagrecido () Caquético () Obeso.			
Dentição: () Completa () Incompleta () Prótese.			
Alimentação: () VO () SNG () SNE () Gastronomia () Jejunosomia () NPT Hora: Data: ___/___/___			
Alterações: () Inapetência () Disfagia () Intolerância alimentar () Vômito () Pirose () Outros:			
Abdômen: () Normotenso () Distendido () Tenso () Ascítico () Outros:			
RHA: () Normoativos; () Ausentes () Diminuídos () Aumentados			
Eliminação intestinal: () Normal () Líquida () Constipado há dias () Outros:			
Eliminação urinária: <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea () Retenção () Incontinência () Hematuria () SVD: Débito ml/dia			
Aspecto: () Outros: Observações:			
INTEGRIDADE FÍSICA E CUTÂNEO-MUCOSA			
Condição da pele: () Integra () Ressecada () Equimoses () Hematomas () Escoriações () Outro:			
Coloração da pele: () Normocorada () Hipocorada () Ictérica () Cianótica Turgor da pele: () Preservado			
Condições das mucosas: () Úmidas () Secas Manifestações da sede: ()			
Incisão cirúrgica: () Local/Aspecto: Curativo em: ___/___/___			
Dreno: () Tipo/Aspecto: Débito: Retirado em: ___/___/___			
Úlcera de pressão: () Estágio: Local: Descrição: Curativo: ___/___/___			
CUIDADO CORPORAL			
Cuidado corporal: () Independente () Dependente () Parcialmente dependente. Observações:			
Higiene corporal: () Satisfatória () Insatisfatória Higiene Corporal: () Satisfatória () Insatisfatória.			
Limitação física: () Acamado () Cadeira de rodas () Outro:			
SONO E REPOUSO			
() Preservado () Insônia () Dorme durante o dia () Sono interrompido. Observações:			
6 - AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICOSSOCIAIS			
COMUNICAÇÃO, GREGÁRIA E SEGURANÇA EMOCIONAL			
Comunicação: () Preservada () Prejudicada. Sentimentos e comportamentos: () Cooperativo () Mesto:			
() Ansiedade () Ausência de familiares/visita () Outros:			
7 - NECESSIDADES PSICOESPIRITUAIS			
RELIGIÃO / RELIGIOSIDADE E/OU ESPIRITUALIDADE			
Tipo: () Praticante () Não praticante. Observações:			
INTERCORRÊNCIAS			
17:00 Admitido.			
18:45 - exame físico, medido c. p. medicação			
20:00 T = 37,5			
Carimbo e Assinatura do Enfermeiro: DATA: 08/02/16 HORA: _____ h			

Ligia da Costa Pinto
 ENFERMEIRA
 COREN-PR 330.383

FONTE: BORDENHAO, R.C; Coluta cu dados por meio de grupo focal. Porto Alegre [2008].



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Luiz G. de Souza* Registro: *5071*

Letra: *7 - A*

Sector Atual: *Red. 1*

2. AVALIAÇÃO GERAL

Sinais vitais: Tax: *90* bpm; FR: *19* bpm; PA: *mmHg*; FC: *bpm*; SPO2: *98* %

HGT: *cm*; Altura: *cm*; Dor: () Local: *Obs:*

EXAMES LABORATORIAIS ALTERADOS:

3. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICOLÓGICAS

REGULAÇÃO NEUROLÓGICA

Nível de consciência: (X) Consciente () Orientado () Confuso () Letárgico () Torporoso () Comatoso () Outro
 Pupilas: () Isocóricas () Anisocóricas () D>E () E>D () Mioticas () Midriáticas
 Mobilidade Física: () Preservada () Parcial () Plegie () Parestesia Local
 Linguagem: () Qual? () Distonia () Afasia () Disfasia () Dislalia

OXIGENACÃO

Respiração: (X) Espontânea () Cateter Nasal () Venturi % *mmn* () Traqueostomia () Ayre/Tubo T
 () VNI () VNI TOT nº *Comissura labial nº* FIO2 % *PEEP* *cmH2O*
 Ausculta pulmonar: Murmúrio vesicular presente: () Diminuídos () D () E

Ruidos adventícios: () Roncos () Sibilos () Estidor () Outros:

Tosse: () Improdutiva () Produtiva () Expectoratória: () Quantidade e aspecto:

Aspiração: Quantidade e aspecto: *Dreno de tórax: () D () E () Selo d'água:*

Data da inserção do dreno: / / Aspecto da drenagem torácica: *SPO2* *EB* *HCO2* *PO2* *PCO2* *PH* *Gaseometria arterial: PI*

PERCEPÇÃO DOS ORGÃO DOS SENTIDOS

Alteração: () Visão () Audição () Tato () Olfato () Paladar Observação:

SEGURANÇA FÍSICA

() Tranquilo () Agitado () Agressivo () Risco de queda Observação:

REGULAÇÃO CARDIOVASCULAR

Pulso: (X) Regular () Irregular () Impalpável () Filiforme () Cneio

Pele: () Corada (x) Hipocrada () Cianose () Sudorese () Fria () Aquecida.	
Tempo de enchimento capilar: () ≤ 3 segundos; () >3 segundos. () Turgência jugular: ()	
Orgos vasotativos: () Quais?	Procardialgia ()
Ausculta cardíaca: (x) Rítmica () Arritmica () Sopro () Outro. Marcapasso: () Transitório () Definitivo	
Cateter vascular: (x) Periférico () Central () Dissociação. Localização: _____ Data da punção: ___/___/___	
Edema: () MMSS () MMII () Face () Anasarca. Observações:	
ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES (INTESTINAL E URINÁRIA)	
Tipo-somático: (x) Nutrido () Emagrecido () Caquético () Obeso.	
Dentição: () Completa () Incompleta () Prótese.	
Alimentação: (x) VO () SNG () SNE () Gastronomia () Jejunostomia () NPT; Hora: _____ Data: ___/___/___	
Alterações: () Inapetência () Disfagia () Intolerância alimentar () Vômito () Pirose () Outros:	
Abdômen: () Normotenso () Distendido () Tenso () Ascítico () Outros:	
RHA: () Normotivos () Ausentes () Diminuídos () Aumentados	
Eliminação intestinal: (x) Normal () Líquida () Constipado há dias () Outros:	
Eliminação urinária: (x) Espontânea () Retenção () Incontinência () Hematúria () SVD; Débito: _____ ml/h;	
Aspecto: () Outros: _____ Observações:	
INTEGRIDADE FÍSICA E CUTÂNEO-MUCOSA	
Condição da pele: () Inteira () Ressecada () Equimoses (x) Hematomas (x) Escoriações () Outro:	
Coloração da pele: () Normocorada (x) Hipocorada () Intérica () Cianótica Turgor da pele: () Preservado	
Condições das mucosas: (x) Úmidas () Secas Manifestações de sede: ()	
Inclisão cirúrgica: () Local/Aspecto: _____ Curativo em: ___/___/___	
Dreno: () Tipo/Aspecto: _____ Débito: _____ Retirado em: ___/___/___	
Úlcera de pressão: () Estágio: _____ Local: _____ Descrição: _____ Curativo: ___/___/___	
CUIDADO CORPORAL	
Cuidado corporal: () Independente (x) Dependente () Parcialmente dependente. Observações:	
Higiene corporal: (x) Satisfatória () Insatisfatória Higiene Corporal: () Satisfatória () Insatisfatória.	
Limitação física: () Acamado () Cadela de rodas () Outro:	
SONO E REPOUSO	
(x) Preservado () Insônia () Dorme durante o dia () Sono interrompido. Observações:	
4 - AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICOSSOCIAIS	
COMUNICAÇÃO, GREGÁRIA E SEGURANÇA EMOCIONAL	
Comunicação: () Preservada () Prejudicada Sentimentos e comportamentos: (x) Cooperativo () Medo;	
() Ansiedade () Ausência de familiares/visita () Outros:	
5 - NECESSIDADES PSICOESPIRITUAIS	
RELIGIÃO / RELIGIOSIDADE E/OU ESPIRITUALIDADE	
Tipo: () Praticante () Não praticante. Observações:	
INTERCORRÊNCIAS	
08:00 T = 36,0	
satisfeito TC de exame.	
10:00 T 37,2C	
Carimbo e Assinatura do Enfermeiro: _____ DATA: 30/12/16 HORA: 11:30 h	

FONTE: BORDINHAO, R.C; Coleta de dados por meio do grupo focal. Porto Alegre (2009).





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UPS):
CNS: 2757664 CNPJ/CPF: 08.778.268/0043-10
NOME: HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ
ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 313 - CENTRO - FONE:(83) 3463.2298
MUNICÍPIO: TAPEROÁ ESTADO: PARAÍBA MUNICÍPIO: 25

CARÁTER DO ATENDIMENTO
 01 - ELETIVO
 02 - URGÊNCIA
 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
 05 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
 06 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMicos OU FÍSICOS.

PACIENTE:
NOME: Digo Souza Amorim Filho SEXO: F IDADE: 46
PROFISSÃO: DOCUMENTO:
ENDEREÇO: Rua Souza Amorim de Almeida
MUNICÍPIO: Aracá ESTADO: CEP: 51.619-000
CÓDIGO IBGE MUNICÍPIO: CNS:
DATA DE NASCIMENTO: DATA DO ATENDIMENTO:

PROCEDIMENTO - Descrição:

RAÇA/ COR
[] 1 - BRANCA [] 2 - PRETA [] 3 - PARDA
[] 4 - AMARELA [] 5 - INDÍGENA [] 99 - SEM INFORMAÇÃO

DIAGNÓSTICO

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:
Acidente de trânsito. Politraumático com
lesões graves para todo corpo e
fraturas múltiplas.

Felipe Freitas Melo de Lima
MÉDICO
CRM-PB 10109

MEDICAÇÃO	ENCAMINHAMENTO:
<input type="checkbox"/> 1 - PRESCRITA	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RE
<input type="checkbox"/> 2 - APLICADA	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> OU
	<input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OL

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPOS)

RESULTADOS

SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO
1- _____
2- _____
3- _____

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(IS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO	
CNS	CBO
ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL	OU P
ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO	ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO





GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO
R. Raimundo Nonato de Araujo, SN - Catolé - Campina Grande - 58100-000 - 83-310-9300

OCORRÊNCIA Nº 005603/16

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 005603/16 registrada em 06/04/2016, que passo a transcrever na íntegra: Aos seis dias do mês de abril do ano de 2016, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO, quando encontrava-se presente a Bela. JOSEFA ALVES DE ASSIS, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 09:37 horas, compareceu o Sr. **DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA**, com 24 anos de idade, filho de JOSEMBERG CARNEIRO DA SILVA e CLAUDIA DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de JABOATÃO - PB, Solteira, escolaridade Fundamental Incompleta, profissão AGRICULTOR, portador da Cédula de Identidade Nº 3.781.935-2ª VIA, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 10475280458, residindo à rua SÍTIO CAJAZEIRAS, S/N, bairro ÁREA RURAL, na cidade de ASSUNÇÃO - PB.

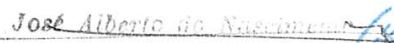
Declarou que:

Informa o declarante, que na tarde do dia 07.02.2016, estava se deslocando para a sua residência, trafegando por uma estrada vicinal localizada no Sítio Cajazeiras, área rural de Assunção/PB, conduzindo a motocicleta SONDOWN/WEB 100 EVO, ano/modelo 2007/2007, cor preta, chassi nº 94J1XPBC77M009964, de placa MNT-7965/PB, licenciada em nome de Lucenildo Moreira da Silva, levando como "carona" a sua esposa **ELIZÂNGELA SUZANA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.328.327 - SSP/PB, a qual levava nos braços o seu filho menor **DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA**, nascido aos 09.03.2015, quando ao se aproximar de uma porteira, empurrou a mesma com a perna para passar e neste momento perdeu o controle da motocicleta e acabou caindo ao solo juntamente com a sua esposa e seu filho, causando-lhes ferimentos graves, sendo todos socorridos inicialmente para o hospital Geral de Taperoá/PB, onde receberam atendimentos médicos e depois foram transferidos para o hospital Regional de Emergência e Trauma de Campina Grande/PB, onde finalmente foram submetidos a tratamentos médicos, conforme documentos apresentados nesta Delegacia; Que, os Policiais Militares do BPTran não estiveram no local e portanto não foi confeccionado o Boletim de Acidente de Trânsito; Que, no momento do acidente o tempo encontrava-se bom, com via seca e boa visibilidade, não encontrando-se o declarante sob a influência de bebida alcoólica. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.


Campina Grande, Terça-feira, 5 de Abril de 2016


DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA

Declarante


JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO

Escrivão


Contate com o original que me foi apresentado.
Art. 5º Parágrafo Único do Decreto nº 03.093
de 06-09-78.
José Alberto do Nascimento
Escrivão de Polícia



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS RECURSAS

DETRAN - PB Nº 6921480317
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
 24698954808

PRT - 20070100033950-1
 1 922221685

LUCENILDO MOREIRA DA SILVA
 RUA PROJETADA SN CASA
 CENTRO
 58685000 ASSUNCAO-PB

03727058471
 PARELHAS GAS LTDA

NOVO PB 94JIXPEC7M009964
 PAS/MOTONETA/

SUNDDOWN/WEB 100 EVO
 2 P/97 /CI PARTIC

GASOLINA
 2007 2007
 2007 2007

A.F BCO PANAMERICANO SA

ASSUNCAO 2011
 AURELIANO D. LEITE 39519
 COORD. REVISAO DIR

22/06/2007

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEICULO
 AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
 TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEICULO, PARA:

VALOR-R\$ _____

NOME DO COMPRADOR _____

CPF/CGC _____

ENDEREÇO _____

LOCAL E DATA _____


ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)


ATENÇÃO:
 a) O **VENDEDOR** SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO **COMPRADOR** A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEICULO PARA O SEU NOME.
 b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO **VENDEDOR**, REMETENDO COPIA DESTE DOCUMENTO AO **DETRAN**, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO _____ ASSINATURA DO COMPRADOR _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 CONFORME ART. 369 C.P.C.




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
140.152.804-07
 Nome
DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA
 Nascimento
09/03/2015
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL
 NOME
4.445.999
 FILIAÇÃO
DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA
 DATA DE EXPEDIÇÃO
14/09/2016
 NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB
 DATA DE NASCIMENTO
09/03/2015
 DOC ORIGEM
NASC.N.2617 FLS.04 LIV.254
CPF CARTÓRIO ASSUNÇÃO-PB

 João Pessoa - PB
 Polícia Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-183
MENOR DE 07 ANOS
 ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:
DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA
MATRÍCULA
0723060155 2015 1 00004 254 0002617 17

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) nove de março de dois mil e quinze
DIA 09 MÊS 03 ANO 2015

HORA DE NASCIMENTO 16:30 MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Campina Grande-PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF Assunção-PB LOCAL DE NASCIMENTO Hosp. Geral - Campina Grande-PB SEXO masculino

FILIAÇÃO Diego dos Santos Carneiro da Silva e Elizangela Suzana dos Santos

AVOS
PATERNO(S): Joseberg Carneiro da Silva e Claudia dos Santos Carneiro da Silva ;
MATERNO(S): Beatriz Julia.

GÊMEOS NÃO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S) NÃO POSSUI

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO) onze de abril de dois mil e quinze (11/04/2015). DNV (DEC. NASC. VIVO) 30694498264

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Registro lavrado em 11/04/2015, no livro A-00004, Nº 2617, folha 254-V.

NOME DO OFÍCIO
Cartório do Registro de Civil de Assunção

OFICIAL REGISTRADOR
Maria da Salete Batista

MUNICÍPIO/UF
Assunção-PB

ENDEREÇO
Rua Tereza Balduino Nóbrega, 100 - Centro Assunção-PB - CEP 58685000 Fone: (83)3466-1041 E-mail: cartorioassuncao@gmail.com

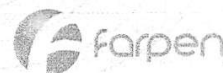
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Assunção-PB, 11 de Abril de 2015

Maria da Salete Batista
Maria da Salete Batista
Oficiala do Registro Civil

Selo Digital: **AAE25015-ORCL**
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

09.370.404/0001 - 41

CARTÓRIO DE REG. CIVIL
Rua Tereza B. Nóbrega 100
CENTRO - CEP 58.685.000
ASSUNÇÃO - PB.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 805703 A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.781.935 - 2 VIA EXPIRAÇÃO 01/12/2010

NOME DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSEMBERG CARNEIRO DA SILVA

CLAUDIA DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA

NATURALIDADE

JABOATÃO-PE

DATA DE NASCIMENTO 30/09/1991

CPF 104.752.804-58

ASSINATURA DIGITAL

LEI Nº 7.111 DE 2006/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DAS SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Assinado eletronicamente por: *Diego dos Santos Carneiro da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Diego dos Santos Carneiro da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 30/09/1991 Nº INSCRIÇÃO 0410 9288 1201 ZONA 027 SEÇÃO 0065

MUNICÍPIO / UF ASSUNÇÃO/PB DATA DE EMISSÃO 24/11/2015

JUIZ Eleitor *pas*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



ASSUNCAO AMARO MOREIRA
RUA NAN EVANGELISTA CORREIA, 232 - CENTRO
ASSUNCAO / PB CEP 58885000 (AG 85)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Crotão Fiechter - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
CNPJ 09.065.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro 9 - 268 - 910 - 1240 Referência Jan / 2016
Nº medidor 00000339496 Emissão 15/01/2016

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000 848 853
Código para Débito Automático: 08012399317

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

1998 8b96.2985 0344 7ed8 30dc 07ed 7bad

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1239931-7**

Jan / 2016

Canal de contato

Não deixe água parada. Todos contra a dengue, zika e chikungunya.

Apresentação

15/01/2016

Data prevista da próxima leitura

16/02/2016

CPF / CNPJ / RANI

87357402467

Cálculo de consumo

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
16/12/15	5948	15/01/16	5945	1	99	30

Faturas em atraso

23/12/2015 78,39

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	99	0,41617	41,39
Adc. B. Vermelha			4,45
IMPOSTOS E ENCARGOS			
ICMS (Base de Cálculo R\$ 88,29 Alíquota 25,00%)			17,07
PIS			0,88
COFINS			4,42
CONTRIB. ILLUM PUBLICA			6,60

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/15	83
Nov/15	92
Out/15	107
Set/15	55
Ago/15	47
Jul/15	53
Jun/15	6
Mai/15	0
Abr/15	24
Mar/15	8
Fev/15	71
Jan/15	99

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses
54 kWh

22/01/2016

R\$ 75,19

Indicadores de Qualidade 2015 - Juazeirinho

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 6,50	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 12,94		
DIC ANUAL 25,89		
FIC MENSAL 3,60	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL 7,22		LIMITE INFERIOR 202
FIC ANUAL 14,45		LIMITE SUPERIOR 231
DMIC 3,80	0,00	
DICRI 12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia PB	15,29	20,34
Compra de Energia	24,50	32,66
Serviço de Transmissão	1,20	1,60
Encargos Setoriais	4,85	6,45
Impostos Diretos e Encargos	29,35	39,03
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	75,19	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref. 11/2015) R\$ 20,43

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da dívida suspensa do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar esta mensagem.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Letura confirmada

PARAIBA

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Roteiro: 9 - 268 - 910 - 1240
Matrícula: 1239931-2016-01-9

22/01/2016

R\$ 75,19

83690000000-8 75190054000-4 12399312016-1 01902680019-3



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, menor IMPUBERE, neste Ato representado por seu PAI
DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO SILVA,
brasileiro, Solteiro, Agricultor,
portador(a) RG nº 3.781.935 SSP/PB, CPF nº
104.752.804-58, residente e domiciliado(a)
no(a) Rua Juan Evangelista Carneiro nº 232
Centro, Assunção/PB;

Outorgado: **PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob n.º 13.863B, com endereço profissional na Rua Santa Catarina, N.º 833, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP.: 58.414-035, fone: (83) 8700.8099, (83) 9935.9957.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado supra, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", conforme art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COM AÇÃO DE COBRANÇA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO DPVAT**. Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contra razões, e ainda requerer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, para fins dos dispostos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos a base de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto da condenação final, apurado em liquidação de sentença, sem prejuízo dos honorários de sucumbências, conforme aqui pactos através do presente Instrumento.**

Campina Grande /PB, 29 / 06 / 2017.

Diego dos Santos Carneiro da Silva
OUTORGANTE

*Isento de reconhecimento de Firma, em face da Lei 8.952 de 13/12/1994, que dá nova redação ao artigo 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA,
brasileiro, Solteiro, Assimilado, portador(a) RG nº
3.781.935 SSP/PB, CPF nº 704.752.804-58, residente e
domiciliado(a) no(a) Rua Ivan Evangelista Correia nº 232
Centro, Assunção/PB, declaro, nos
moldes do art. 1.º da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, com a finalidade de
obtenção do **Benefício da Justiça Gratuita**, conforme dispõe o art. 4.º da Lei n.º
1.060/50, que minha situação econômica não me permite pagar custas
processuais e honorários advocatícios, sem prejuízos do meu sustento próprio
e da minha família.

Campina Grande /PB, 29 de 06 de 2017.

Diego dos Santos Carneiro da Silva
Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAPEROÁ
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Autos n. 0800327-43.2017.815.0091

C E R T I D ã O

Certifico ao MM. Juiz, em razão do meu ofício, que mediante consulta ao Sistema STI do TJPB verifiquei inexistir conexão, litispendência ou coisa julgada relativa ao feito em epígrafe, razão pela qual faço conclusos os presentes autos.

O referido é verdade, dou fé.

Taperoá, 19 de julho de 2017.

Oscar Roberto Silva Miranda

Analista Judiciário



EXMO(a) SR(a) DR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CÍVEL DA COMARCA DE TAPEROÁ/PB.

PROCESSO: 0800327-43.2017.8.15.0091

AUTOR: DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA

PROMOVIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, processo em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que este subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Douto Julgador, a parte autora REQUER que sejam juntados aos autos, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO CANCELADO POR PARALIZAÇÃO TÉCNICA, CONFORME CONSTATAMOS NO PROCEDIMENTO JUNTO A SEGURADORA LIDER (SINISTRO 3170405092).

“CANCELAMENTO POR PARALIZAÇÃO TÉCNICA.”

Pasmem!!!

Excelência, a seguradora promovida cancelou o presente requerimento sem sequer dizer claramente ao autor da presente demanda, o motivo real de tal cancelamento, RESISTENCIA COMPROVADA.

- DO PEDIDO:

FACE O EXPOSTO, requeremos a Vossa Excelência o prosseguimento do feito, com a citação da promovida e determinação de pericia medica no autor.

REQUEREMOS TAMBÉM, a juntada da DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO AO AUTOR, com o intuito de instruir os autos, bem como, comprovar a nexa causal existente entre a lesão e o sinistro.

Nestes termos,



Pede e espera deferimento.

Campina Grande/PB, 21 de maio de 2018.

Patrício Cândido Pereira

Advogado OAB/PB nº 13.863-B



Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2017

Carta nº 11388746

A/C: DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170405092 ASL-0283549/17
Vítima: DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA
Data Acidente: 07/02/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: CANCELAMENTO POR PARALISAÇÃO TÉCNICA





saiba +
www.seguradoralider.com.br

O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga a Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa. Como se vê, trata-se de um seguro eminentemente social.

Seguro DPVAT - Proteção para todos



Seguradora

LÍDER

Administradora do Seguro DPVAT

DIEGO FILHO DOS SANTOS CARNEIRO DA SILVA
RUA IVAN EVANGELISTA CORREIA, 232
CENTRO
CEP 58685-000 - ASSUNÇÃO - PB

<p>Entregador _____</p> <p>Responsável pela informação</p> <p><input type="checkbox"/> Morador <input type="checkbox"/> Síndico <input type="checkbox"/> Porteiro</p>	<p>Para uso dos correios</p> <p><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado <input type="checkbox"/> Falado</p> <p>Data _____</p>	<p>DEVOLUÇÃO</p> <p>Seguradora Líder - DPVAT</p> <p>CAIXA POSTAL 40.970 CEP: 20.270-971 www.seguradoralider.com.br</p> <p><input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado</p>
---	--	---



Entre em contato conosco
SAC DPVAT 0800 022 12 04
www.seguradoralider.com.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE TAPEROÁ

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a comprovação do prévio requerimento administrativo, **concedo** os benefícios da assistência judiciária gratuita ao(à) promovente, o que faço com esteio no art. 98 do CPC.

No mais, é sabido que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial, bem assim a praxe das partes não entabulem acordo sem a concretização daquela prova, à luz do princípio da duração razoável do processo, deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC.

CITE(M)-SE o(a)(s) promovido(a)(s) para apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) -, perante este Juízo, sob pena de serem aceitos pelo(a)(s) promovido(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) promovente(s) na petição inicial.

Taperoá, (data e assinaturas eletrônicas).

José Milton Barros de Araújo

Juiz de Direito

```
<!-- /* Font Definitions */ @font-face {font-family:Arial; panose-1:2 11 6 4 2 2 2 2 4;
mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:swiss; mso-font-pitch:variable;
mso-font-signature:-536859905 -1073711037 9 0 511 0;} @font-face {font-family:"Cambria Math";
panose-1:2 4 5 3 5 4 6 3 2 4; mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:roman;
mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1107305727 0 0 415 0;} @font-face
{font-family:Calibri; panose-1:2 15 5 2 2 2 4 3 2 4; mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:swiss;
mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1073786111 1 0 415 0;} /* Style Definitions */
p.MsoNormal, li.MsoNormal, div.MsoNormal {mso-style-unhide:no; mso-style-qformat:yes;
mso-style-parent:""; margin:0cm; margin-bottom:.0001pt; mso-pagination:widow-orphan;
font-size:12.0pt; font-family:"Calibri",sans-serif; mso-ascii-font-family:Calibri;
mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin;
mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-bidi-font-family:"Times New
Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi; mso-fareast-language:EN-US;} p {mso-style-noshow:yes;
mso-style-priority:99; mso-margin-top-alt:auto; margin-right:0cm; mso-margin-bottom-alt:auto;
margin-left:0cm; mso-pagination:widow-orphan; font-size:12.0pt; font-family:"Times New Roman",serif;
mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin;} .MsoChpDefault
{mso-style-type:export-only; mso-default-props:yes; font-family:"Calibri",sans-serif;
mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri;
```



mso-fareast-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin;
mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi;
mso-fareast-language:EN-US;} @page WordSection1 {size:595.0pt 842.0pt; margin:70.85pt 3.0cm
70.85pt 3.0cm; mso-header-margin:35.4pt; mso-footer-margin:35.4pt; mso-paper-source:0;}
div.WordSection1 {page:WordSection1;} -->



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE TAPEROÁ

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a comprovação do prévio requerimento administrativo, **concedo** os benefícios da assistência judiciária gratuita ao(à) promovente, o que faço com esteio no art. 98 do CPC.

No mais, é sabido que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial, bem assim a praxe das partes não entabulem acordo sem a concretização daquela prova, à luz do princípio da duração razoável do processo, deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC.

CITE(M)-SE o(a)(s) promovido(a)(s) para apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) -, perante este Juízo, sob pena de serem aceitos pelo(a)(s) promovido(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) promovente(s) na petição inicial.

Taperoá, (data e assinaturas eletrônicas).

José Milton Barros de Araújo

Juiz de Direito

```
<!-- /* Font Definitions */ @font-face {font-family:Arial; panose-1:2 11 6 4 2 2 2 2 4;
mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:swiss; mso-font-pitch:variable;
mso-font-signature:-536859905 -1073711037 9 0 511 0;} @font-face {font-family:"Cambria Math";
panose-1:2 4 5 3 5 4 6 3 2 4; mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:roman;
mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1107305727 0 0 415 0;} @font-face
{font-family:Calibri; panose-1:2 15 5 2 2 2 4 3 2 4; mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:swiss;
mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1073786111 1 0 415 0;} /* Style Definitions */
p.MsoNormal, li.MsoNormal, div.MsoNormal {mso-style-unhide:no; mso-style-qformat:yes;
mso-style-parent:""; margin:0cm; margin-bottom:.0001pt; mso-pagination:widow-orphan;
font-size:12.0pt; font-family:"Calibri",sans-serif; mso-ascii-font-family:Calibri;
mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin;
mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-bidi-font-family:"Times New
Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi; mso-fareast-language:EN-US;} p {mso-style-noshow:yes;
mso-style-priority:99; mso-margin-top-alt:auto; margin-right:0cm; mso-margin-bottom-alt:auto;
margin-left:0cm; mso-pagination:widow-orphan; font-size:12.0pt; font-family:"Times New Roman",serif;
mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin;} .MsoChpDefault
{mso-style-type:export-only; mso-default-props:yes; font-family:"Calibri",sans-serif;
mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri;
```



mso-fareast-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin;
mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi;
mso-fareast-language:EN-US;} @page WordSection1 {size:595.0pt 842.0pt; margin:70.85pt 3.0cm
70.85pt 3.0cm; mso-header-margin:35.4pt; mso-footer-margin:35.4pt; mso-paper-source:0;}
div.WordSection1 {page:WordSection1;} -->

